



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 Estado de Minas Gerais  
Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

## ATA DE OCORRÊNCIAS DE LICITAÇÃO

### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2024 – PRC 05/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2024, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2024

Às **09:00:12** horas do dia **16** de fevereiro de **2024**, reuniram-se no site **www.licitardigital.com.br**, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **"Formação e Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para realização do exame de estudo urodinamico, em atendimento a demanda reprimida da Secretaria de Saúde"**

A participação na presente disputa dos itens evidencia terem os proponentes examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irremediavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Até a data e horário estabelecido para envio da(s) proposta(s), ou seja, 08:00:00 horas do dia 09/02/2024, foi recebida, por meio eletrônico, as propostas de preços dos fornecedores: **CENTRO DIAGNÓSTICO ULTRASOM DE MEDICINA INTERNA GINECOLOGIA E OBSTETRICIA LTDA** e **CLÍNICA DE UROLOGIA UROLASER LTDA** referente ao item do aludido processo.

De início, constatou-se o atendimento das propostas apresentadas para os itens objeto desta licitação, classificando-se as mesmas. Procedeu-se a sessão de lances, observando-se o seguinte resultado:

**CENTRO DIAGNÓSTICO ULTRASOM DE MEDICINA INTERNA GINECOLOGIA E OBSTETRICIA LTDA (CEDUS), CNPJ 38.727.038/0006-48 – detentora da melhor proposta**, sob valor total de R\$ 87.000,00 (Oitenta e sete mil reais).

Informamos que os documentos de habilitação anexados na plataforma foram analisados após o encerramento dos lances.

A empresa em questão, *detentora da melhor proposta para o objeto do pregão, não apresentou os índices exigidos para nenhum dos períodos e a Certidão de Débitos Municipais de município divergente ao domicílio da empresa, visando a manutenção da melhor proposta e considerando a prerrogativa de realização de diligência, a Pregoeira concedeu prazo de 02(duas) horas para que o fornecedor anexasse os documentos, contudo o mesmo não o fez, sendo então INABILITADA.*

Convocou-se a segunda melhor proposta nos itens, empresa **CLÍNICA DE UROLOGIA UROLASER LTDA**, que chamada a negociação e o preço aceito por atender aos critérios do edital e estar compatível com o estimado. Verificado os documentos de habilitação, constatou-se ausência de documentos exigidos em edital, com o Balanço Patrimonial do exercício do ano de 2021, bem com seus índices, além de Atestado de Capacidade Técnica, Registro de Qualificação de Especialista em Urologia, Registro do Responsável Técnico, CNES e Comprovação de Vínculos dos Profissionais. Utilizando da mesma prerrogativa e benefício concedido ao licitante CEDUS, concedeu-se prazo para anexar os referidos documentos, o que foi não feito pela licitante, sendo esta, **INABILITADA**.

Abriu-se o prazo para manifestação da intenção de recorrer dos atos e ante a ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício, restando desta forma o processo